



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 289/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.091.094/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Elias Duarte, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato original, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para execução do calçamento em piso intertravado, bairro Jacarandá, no Município de Cachoeira de Minas/MG, em atendimento ao CONVÊNIO 1301001229 / 2023 / SEINFRA, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS.

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 125.271,71 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos); correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado conforme IPCA, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

1.2 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 615.332,24 (seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 22 de abril de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Guilherme Elias Duarte
CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA